

O TELEPHONE

PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ.

1.614
1951
BIBLIOTECA NACIONAL
S.L.R.

Atte.
Mattões
juiz,
o o Luiz,
antes paixões.
Versos,
ancir

Publica-se uma vez por semana e assigna-se a 25000 por trimestre para a capital e 35000 por semestre para o interior: pagamentos adiantados
As publicações de interesse particulardevidamente legalisadas e acompanhadas de ordem de pagamento.—NUMERO AVULSO —200 Rs.— Typ. e redacção Rua BELLA.

O TELEPHONE

4 de Novembro de 1886.

A proposito da pena de açoites.

A lei de 28 de Setembro de 1871, producto de um espirito superior, d'aquelle ingente vulto que tanto nobilitou o parlamento e o governo brasileiro, foi o repto lançado pelo estadista Paranhos ao campo do negrismo e o negrismo comprehendendo que a sua hora havia soado, que o combate ia começar.

Estava livre o ventre da escrava; ainda bem! e a escrava chorava de alegria abençoando silenciosamente o nome immorredouro do visconde do Rio Branco. Só alguém praguejava indomito, sombrio, flominando os ergastulos das fazendas: era o escravismo.

Não obstante, a onda abolicionista crescia, avolumava-se, conquistava pelo verbo inflamado dos seus oradores, já na imprensa, já na praça publica, novos adeptos com o mesmo entusiasmo com

que Urbano II e o eremita Pedro pregavam a primeira cruzada.

Os libertadores tambem pregavam uma causa santa—a honra do seu paiz e o direito espoliado de um milhão de brasileiros e—o que é mais ainda—queriam defendel-a sem sangue, sem massacre, sem capitulações.

A lucta travou-se titanica, sem tregoa, sem armistícios, sem oscillações, mas a lucta das ideias, enérgica, vibrante: o direito contra a força, a luz contra a treva, a liberdade contra a escravidão.

O escravismo, dissemos, rugia indomito contemplando os ergastulos das fazendas e mais de um escravidado cabia ferido pelo mongol homicida, que a sanha ou a cobiça dos senhores descarregava sem commiseração.

As leis de 28 de setembro de 1871 e de 7 de abril de 1831 eram sem rebuço sophismadas. Os velhos africanos e as crianças, reduzidos illegalmente, despoticamente, ao captivo, augmentavam o patrimonio dos fazendeiros.

Por outro lado, como um protesto a todas essas tyrannias e illegalidades, cada dia de oppressões, de absurdos, de iniquidades, significava uma nova victoria para os libertadores: os escravocratas destruíam-se por seus próprios actos.

Não havia tregoa. Todos os meios eram reputados licitos, quando se tratava de fazer com que uma lagrima de menos corresse pela face adusta do povo africano.

A iniciativa particular fazia prodígios. O Ceará declarava-se livre e em todas as provincias do imperio os libertadores abriam brechas profundas, hasteando no campo conquistado a aguija brilhante da liberdade. Joaquim Nabuco, lá da velha Europa, incitava os abolicionistas á lucta.

Foi d'esse estado de couzas que ergueo-se um grande patriota.

Recebendo do Imperador a presidencia do conselho, appareceu nas camaras para declarar-lhes que defendia um programma abolicionista. Diziam que o imperante auctorisava semelhante attitudo do governo.

O primeiro ministro dissolveu o parlamento, que lhe era adverso, e consultou a nação, mas a nação mystificada pela mystificação das urnas electo-raes, derribou o presidente do conselho.

Inexperientes que são! Nem reflectiram que não morre a ideia, uma vez arraigada no espirito do povo! Derribaram somente o homem, mas o principio ficou incolume, intacto: um dia, rotos os dignes, elle surgirá victorioso por sobre os destroços dos represadores.

O senador Dantas subiu hasteando a bandeira da liberdade e cahiu envolto n'ella. Pode-se dizer d'elle o que alguém já disse de Mirabeau—cahir grande! Ha derrotas que valem mais que uma victoria.

Apontado o senador Saraiva pelos conservadores para salvar a situação, não quiz comprehendendo o verdadeiro papel que cumpria a um estadista tomar n'aquellas emergencias.

Na politica, na litteratura &, se quereis vencer, segui a torrente das ideias, tornai-vos representante d'ellas; ao contrario, sereis por ellas arrastado ou derribados. Napoleão assim pensava e Byron praticou a doutrina exposta quando fez-se o homem do seu tempo, abraçando duas escolas litterarias, a ultima do seculo 18 e a primeira do seculo 19.

O conselheiro Saraiva, porém, separou-se do espirito da nação; fez passar na camara dos deputados a ultima lei sobre o elemento servil e n'ella estabeleceu preço á carne humana e declarou que o escravo fugido não podia ser libertado.

O Imperador estigmatizou a lei negra e para tornar visivel o contraste que entre ella e a lei aurea existe derogou propositalmente a sancção d'aquella para 28 de Setembro de 1885.

Promulgada a lei de 1885, devia o governo regulamental-a, porém, ou não percebeu o seu espirito quanto ao art. 3.º § 10, ou illudiu-o para salvar-se de difficuldades.

Diz Lucio de Mendonça, tratando dos factos da Parahyba do Sul:

«O recente e ominoso facto, occorrido na Parahyba do Sul, com escravos que cumpriram pena de açoites, dá oportunidade a esta rapida investigação juridica sobre a especie.»

Parece que tal pena ficou implicitamente abolida do nossa legislação pela ultima reforma do elemento servil.

A lei n. 2370 de 28 de Setembro de 1885 diz, no art. 3.º § 10: «São libertos os escravos de 60 annos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta lei, etc.»

E' á fixação, por lei, de termo, dies certus, chegado o qual para cada um dos individuos a que se refere a disposição, será elle liberto. Desde, pois, que começou a vigorar a lei citada, não ha no Brazil escravos, senão estado-livres, statuliberi:

«Statuliber est, qui statum et destina tam in tempus vel conditioem libertatem habet»; fr. 1. pr. Dig. de statuliberis 40, 7. Tal tem sido a opinião defendida pelo Sr. conselheiro Affonso Celso.

Assim, concluímos, não ha hoje no Brazil delinqente passível da pena de açoites, decretada pelo art. 60 do Cod. Criminal para o réu que for escravo.

O statuliber não é escravo, nem pôde ser assim chamado.

«Os escravos, diz T. de Freitas, Consol. das L. Civ. not 1 ao art. 42. dizem de ser taes pela alforria ou manumissão.»

Como a alforria pôde ser dada por fidei commissio, a prazo, ou debaixo de condicção, ha um estado medio entre a escravidão e a liberdade; e os escravos, que se acham nesse estado, têm a denominação de estado-livres.»

E, para o effeito especial que nos interessa—a posição do statuliber perante a penalidade, releva notar que já no Direito Romano se mandava punir o estado-livre como se fora livre (L. 9, § 16 do Dig. de penis)—T. de Freitas, obra e lugar citados.

Por consequencia, não ha necessidade de reforma legislativa, como se projectou no senado, para revogar o art. 60 do cod. Criminal, já insubsistente depois da citada disposição da lei de 28 de Setembro do anno passado.

Bastava que o malsinado regulamento da timida e acanhadissima reforma tivesse querido, como cumpria, expressar-lhe esta consequencia inevitavel para o nosso processo criminal. Ainda assim, a questão é só de applicação de lei: basta que o poder judiciario tenha a coragem de a comprehender.

A doutrina tão claramente explicada por Lucio de Mendonça é verdadeira, é legitima. No entretanto, interpellado por Affonso Celso Junior o Sr. Barão de Cotegipe a respeito, declarou em plena camara dos Deputados que não havia statu-liber.

Depois desta solemne declaração tornava-se necessario que o poder legislativo se manifestasse sobre a especie. Elle não se fez esperar e acaba de abolir uma lei revogada, significando por esse acto que a pena não é uma vingança, mas uma correccção ou um meio de restabelecer a ordem abalada na sociedade. E' mais uma victoria obtida seja pelo abolicionismo, seja pelo direito.

Parabens aos libertadores!
Parabens aos escravizados!

Moção de confiança

A assembléa provincial, em sessão do dia 29 do passado, resolveu, por unanimidade de votos, dirigir ao Exm. Sr. Dr. Antonio Jaensem de Mattos Pereira, digno administrador da provincia, um voto de confiança e adhesão.

A proposta foi apresentada pelo sr. Fontanelles, 1.º secretario, e concebida nos seguintes termos:

Proponho que esta Assembléa vote ao Exm. Sr. presidente da provincia uma moção de confiança e reconhecimento pela efficaz cooperacão e patrióticos intuitos com que se houve para com a mesma durante seus trabalhos legislativos na presente sessão, nomeando-se uma commissão, que, redigindo-a, hoje mesmo a submeta a consideração da casa e incumba-se de apresental-a ao mesmo Exm. Sr. Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy, 29 de Outubro de 1886.

O deputado,

Silvino Cicero de Britto Fontanelles.

Apoiada a proposta, como fica dito, nomeou o presidente da mesa uma commissão composta dos srs. deputados Josino, P.º Arraes, Bellino, Oliveira Bastos e Luiz Avelino para confeccionar e apresentar a moção, e depois das formalidades do estylo, dirigio-se a mesma commissão á palacio, onde foi recebida com as continencias devidas por uma guarda de honra ali postada, e leu, perante S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, a moção, concebida nestes termos:

ILLM. E EXM. SNR.

Os abaixo assignados, commissionedos pela Assembléa Legislativa Provincial, vem congratular-se com V. Exc. em nome dos mandatarios do povo pela posição louvavel que tomou como administrador da Provincia perante o corpo legislativo da mesma.

Son, Exm. Sr., em menos de um mez esta Assembléa, compenetrada do estado desolador das rendas da provincia, da necessidade urgente de pôr um dique ao crescimento veloz do deficit orçamentario, pondo á margem as questiuiculas, as pequeninas rivalidades politicas e possuida de um só pensamento, marchou ao alvo de suas vistas patrioticas: o bem geral dos povos e o melhoramento do estado financeiro das arcas do thesouro.

O patriotismo tudo venceu. No curto periodo de 20 e poucos dias, esta Assembléa confeccionou e submeteu á sancção de V. Exc. leis escoimadas do espirito partidario, que visam com maximo interesse o bem publico, attinentes umas ao melhoramento da arrecadação e fiscalizacão das rendas e outras a reforma da instrucção publica secundaria, onde, infelizmente, muito ainda ha a fazer-se.

Todas estas medidas, todas as resoluções desta assembléa, conferem ao governo de V. Exc. liberdade ampla, autorisacão plena para a precisa regulamentação, prova inconcussa da confiança inteira que a assembléa deposita no criterio e civismo do cidadão que dirige actualmente os destinos da provincia. E nem ha motivo para reparo nas medidas confiadas á illustração e patriotismo de V. Exc., porquanto, si as duas fracções politicas de que se compõe a actual assembléa Legislativa do Piahy poderam dar-se as mãos, collaborando calma e prudentemente na obra meritoria do engrandecimento da provincia, deve-o principalmente á V. Exc., que foi o mediador placido, que, approximando os dois partidos com ponderações conciliadoras, tudo conseguiu no sentido de fazer convergiem os esforços desta Assembléa só e unicamente para os assumptos de interesse geral.

Eis, Exm.º Sr., o motivo da nossa plena confiança e profundo reconhecimento para com V. Exc.

Esta Assembléa faz votos para que a administração de V. Exc. continue o trihar a renda da honra e do dever com a largueza de vistas com que o ha feito até hoje, testemunhando a V. Exc. por meio desta prova de apreço o nosso reconhecimento a V. Exc.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, D. Presidente da Provincia.

Josino José Ferreira
Bellino de Castro e Silva
Luiz Avelino de Miranda
P.º Custodio Francisco d'Arraes
Manoel d'Oliveira Bastos.

S. Exc. respondeu mais ou menos:

Dizei, srs. deputados, a Assembléa Legislativa provincial, que penhora-me muito a prova de consideração, que acaba de dispensar-me; e que, se alguns serviços tenho prestado a brioza Provincia do Piahy, dignos de uma recompensa, nenhuma melhor e mais grata me podia ser do que essa:—o voto de confiança e agradecimento que os eleitos do povo espontaneamente acabam de dirigir-me.

Na minha administração, eu vos asseguro srs. deputados, o caminho que até hoje segui será o caminho d'amanhã e sempre; porque eu penso que um governo só é bom, quando a todos agrada por sua justiça e moderação.

O acto da assembléa provincial traduz perfectamente bem os sentimentos da provincia inteira.

Gregos e treyanos, prestam a administração do Exm. Sr. Dr. Jansen Mattos toda sua adhesão, porque até hoje tem tido ella por phanal—a justiça e a moderação.

S. Exc., de mãos dadas com o corpo legislativo, fez quanto pode em bem da provincia e esta, agradece, testemunha-lhe por seus legitimos representantes toda sua confiança e gratidão.

Applaudimos o acto da assembléa provincial e por nossa vez dirigimos a S. Exc. nossas felicitações, esperando que o solemne compromisso, contrahido por S. Exc. em sua resposta aos representantes da provincia, será hoje como hontem, e amanhã como hoje, mantido e respeitado em sua plenitude.

CORRESPONDENCIA

Cocogas.

(5.ª missiva)

—Encerrou a camara municipal a sua 4.ª e ultima sessão ordinaria d'este anno.

Hoje que já se pode considerar concluida a missão dos actuaes vereadores, é de justiça que o municipio externe-lhes a sua gratidão pelos muitos e reaes serviços que lhe prestaram no periodo do quatrienio, que se acaba a findar.

Oxalá que a futura camara, compenetrando-se igualmente de seus deveres e santo patriotismo, faça juz a igual gratidão, dotando a cidade com os melhoramentos de que tanto ainda necessita.

Que tenha em vista, alem de outras necessidades, a acquisição d'um proprio com os requisitos exigidos para as suas sessões e as do jury; que faça da sonhada illuminação publica—uma realidade; que se esmere no acio da cidade, calçando as ruas principaes, e não admitindo que as mais continuem arvoradas em depozitos de lixo, como infelizmente se verifica; que as suas posturas sejam um Evangelho, tanto para o rico, como para o pobre, e que, finalmente, os seus empregados disponham de mais zelo e actividade: são os votos que erguemos em prol da nova camara, cuja missão começa á 7 de janeiro vindouro

Os nomes dos novos eleitos, constituem uma lizongeira esperanza de que não serão baldados os nossos desejos.

—Reunindo-se a junta classificadora, libertou, pelo fundo de emancipação, á dois infelizes escravizados, que a esta hora respiram o ar da liberdade.

RESOLUÇÃO N.º 1157.

PUBLICADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1886.

Fixa a despesa e orça a receita da provincia para o anno financeiro de 1886 a 1887.

Antonio Janssem de Mattos Pereira, Bacharel em sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade de Direito do Recife e Presidente da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

CAPITULO 1.º

Art. 1.º A despesa da Provincia, no anno financeiro de 1886 a 1887, é fixada na quantia de Rs. 326:022\$954 e será distribuida pelo Presidente da Provincia, de conformidade com as seguintes disposições:

REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL

- § 1.º Subsídio aos vinte e quatro membros da Assembléa Provincial. 11:712\$000
- § 2.º Indemnisação de vinda e volta. 2:500\$000
- § 3.º Com o pessoal da Secretaria: Ao Official maior, Official, Porteiro e ao ajudante do porteiro 2:460\$000
- § 4.º Expediente e objectos de serventia, impressão de trabalhos; asseio na casa da Assembléa e illuminação em dias de festas nacionaes. 0:575\$000

ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS

- § 5.º Pessoal: Ordenado e gratificação aos empregados do Thesouro Provincial. 14:560\$000
- § 6.º Expediente e impressão do expediente 1:900\$000
- § 7.º Porcentagem aos collectores e empregados do Juizo 35:000\$000
- § 8.º Objectos de serventia 500\$000
- § 9.º Alloguel de um servente 180\$000
- § 10. Illuminação em dias de festa nacional. 30\$000

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

- § 11. Pessoal: Ordenado e gratificação aos empregados da secretaria da presidencia 9:900\$000

- § 12. Despesa 4:000\$000
 - § 13. Objectos de serventia 300\$000
 - § 14. Alloguel de um servente 80\$000
 - § 15. Impressão de actos do governo 1:800\$000
 - § 16. Idem de leis e relatorios 1:500\$000
 - § 17. Illuminação em dias de festa nacional. 20\$000
- INSTRUÇÃO PUBLICA**
Ensino secundario.
- § 18. Pessoal: Ordenado e gratificação a um director, a nove lentes, secretario e bedel e ao professor de Latim e Francez em Oeiras. 14:070\$000
 - § 19. Expediente. 150\$000
 - § 20. Objectos de serventia. 200\$000
 - § 21. Asseio do Lyceu. 60\$000
 - § 22. Illuminação em dias de festa nacional. 10\$000
- Instrução primaria.*
- § 23. Pessoal: Ordenado e gratificação aos professores e professoras da Provincia. 37:920\$000
 - § 24. Gratificação aos professores e professoras de Theresina. 480\$000
 - § 25. Dita aos professores contractados 900\$000
 - § 26. Objectos para as escholae 500\$000
 - § 27. Compra de compendios 250\$000
- CARIDADE E SAUDE PUBLICA**
- § 28. Ao medico de Theresina, ordenado e gratificação 2:000\$000
 - § 29. Ao dito de Oeiras. 500\$000
 - § 30. Ao idem idem da Parnahyba 300\$000
 - § 31. Subvenção a Santa Casa de Misericordia 6:000\$000
 - § 32. Medicamentos aos pobres e presos da Parnahyba. 200\$000
 - § 33. Idem idem de Oeiras 300\$000
- POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA.**
- § 34. Com o corpo policial: Soldo, gratificação e fardamento 59:715\$500
 - § 35. Gratificação ao mestre e contra-mestre da musica do mesmo corpo 150\$000
 - § 36. Idem ao medico para tratamento das respectivas praças 500\$000
 - § 37. Luzes a quartéis 100\$000
 - § 38. Allogueis de casa para os mesmos e cadeias. 2:000\$000
 - § 39. Transporte de presos e praças que os escoltarem 800\$000
 - § 40. Objectos de serventia para quartéis 80\$000
 - § 41. Idem, idem para cadeias 200\$000
 - § 42. Medicamentos aos soldados. 300\$000

- § 43. Ajuda de custo aos officiaes de policia. 200\$000
- CASA DE DETENÇÃO**
- § 44. Gratificação ao guarda escrevente 340\$000
 - § 45. Diarias a presos pobres 16:000\$000
 - § 46. Vestuarios aos mesmos. 500\$000
- OBRA PUBLICAS**
- § 47. Concertos e reparos em obras publicas. 5:000\$000
 - § 48. Illuminação publica 4:000\$000
- CULTO PUBLICO**
- § 49. Paramentos e alfaias ás matrizes 300\$000
- NAVEGAÇÃO Á VAPOR.**
- § 50. Subvenção a companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba 12:000\$000
- APOSENTADORIAS E JUBILAÇÕES.**
- § 51. Aposentadorias e jubilações 34:406\$416
- DIVIDA PASSIVA**
- § 52. Despezas de annos anteriores. 20:000\$000
 - § 53. Juro de apolices emitidas. 9:120\$000
 - § 54. Pagamento a companhia á vapor no rio Parnahyba, proveniente de passagens sem verba. 5:823\$843
 - § 55. Idem de passagens a presos e praças, cuja verba extinguiu-se 330\$195
- EVENTUAES**
- § 56. Despezas diversas. 1:500\$000
 - § 57. Indemnisação e reposição. 2:000\$000
 - § 58. Adiantamento a empregados para matricularem-se no Monte Pio Geral dos servidores do estado 1:000\$000
 - § 59. Luzes á Bibliotheca 100\$000
 - § 60. Gratificação ao porteiro da mesma. 100\$000
 - § 61. Gratificação ao administrador do mercado publico 600\$000

CAPITULO 2.º

Art. 2.º Para effectuar as despezas fixadas no art. 1.º do Capitulo 1.º da presente lei, determinará o Presidente da provincia a arrecadação das rendas provinciaes, de conformidade com as disposições seguintes:

- § 1.º Imposto sobre a produção do gado vacum, cavallar e muar. 65:000\$000
- § 2.º Dito da decima urbana. 11:555\$599
- § 3.º 40.º sobre aguardente 4:004\$961

- § 4.º Dois mil e quinhentos reis nas cidades e dois mil reis nas villas e povoações sobre cada cabeça de gado vaccum vendido fresco 22:347\$000
- § 5.º Idem, idem vendido secco. 563\$600
- § 6.º Mil reis sobre cada porco morto para o consumo publico 2:638\$000
- § 7.º Cinco por cento sobre kilo de algodão exportado. 14:734\$300
- § 8.º Idem idem idem sobre fumo 329\$120
- § 9.º Mil reis por cada 60 kilos de carne secca 91\$600
- § 10. Trezentos reis sobre cada couro secco ou salgado exportado 12:879\$000
- § 11. Cem reis por pelle miuda exportada 386\$100
- § 12. Duzentos reis por cada meio de solla ou vaqueta idem 1:178\$800
- § 13. Quarenta e cinco mil reis sobre cada negociante ambulante de provincia estranha, no primeiro municipio, e vinte e cinco mil reis mais quando passe a outro municipio 3:640\$000
- § 14. Quinze por cento sobre vencimentos de empregados provinciaes durante o primeiro anno de serventia 3:278\$400
- § 15. Cinco por cento idem idem activos e officiaes de policia 7:029\$825
- § 16. Direitos sobre os vencimentos de empregados inactivos. 2:722\$000
- § 17. Meia siza de escravos. 2:101\$920
- § 18. Imposto de emolumentos 9:234\$710
- § 19. Idem sobre multas e apreensões 116\$000
- § 20. Cobrança da divida activa, capital e multa 25:268\$530
- § 21. Imposto de saude 154\$320
- § 22. Taxa sobre de legados e heranças. 8:717\$330
- § 23. Arrecadação dos bens do evento 1:813\$280
- § 24. Cobranças de letras capital e juro. \$
- § 25. Cem mil reis sobre cada loja de ouro ou prata de manufactura estrangeira. \$
- § 26. Cem mil reis sobre cada joalheiro ambulante em cada municipio, exceptuados aquelles que residirem na provincia mais de tres annos, os quaes pagarão cem mil reis na capital e trinta mil reis em cada municipio. 100\$000
- § 27. Vinte mil reis sobre cada casa de botica ou drogaria, restabelecido o § 40 do art. 2.º da lei n. 711 de 30 de Agosto de 1870. 191\$600
- § 28. Dez mil reis sobre casa ou loja em que se venderem drogas ou medicamentos nos lugares onde houverem boticas ou droga-

requereram a sua necto eleitoral, que, por ste nune-ualificando

cedente pe-processo a o collecto- es capitão Ricardo Porphirio da Motta, por crime de injurias verbaes ao sr. José Mendes de Castro, que appellou da sentença para o dr. juiz de direito.

—Aqui se acha e seguirá neste vapor para ahi a commissão de militares do Exercito, perante quem tem de responder conselho o capitão Pedro José de Lima.

E' ella composta de trez distinctos officiaes: um major e dois capitães.

—Alguns casos de beri-beri, febres, e outras molestias, vieram interromper a excellencia do estado sanitario, que gozavamos.

—Mais dois infelizes escravizados evadiram-se neste mez para o Ceará, em busca da liberdade.

—A' 24 haverá espetáculo no Atheneu Dramatico, e a 6 do vindouro, a 3.ª partida do Gabinete Dansante.

—Estamos anciozos que o Exm. Sr. Dr. Janssem Mattos designe o dia para o 2.º escrutinio da eleição de vereadores n'esta cidade e no Burity, em logar da que foi nulla, pelos motivos já sabidos.

—Depois de longos e penosos soffrimentos, exalou hontem o ultimo alento a Exm.ª Sr.ª D. Maria de Jesus Castello Branco Sherlok, digna esposa do sr. John Ar-

thur Shertok, deixando cinco innocentes filhinhos.

Ao desolado esposo e aos mais parentes da illustre finada, as nossas sinceras con tolencias.

—Hontem, as 5 horas da tarde, no logar Cacimbão, á 2 leguas d'esta cidade, deu-se um facto tão horroso e deploravel por sua natureza, que a todos nós encheu de verdadeira consternação. Eis o caso: João José do Nascimento e Francisco Pereira da Cruz, pae e filho, roceiros, ambos casados, dirigindo-se com as mulheres para a roça, deixaram na choupana em que habitavam, como costumavam fazer, cada um d'elles dois filhinhos de 2 a 5 annos de idade. N'esta auzencia fatal, não se sabe como, aconteceu incendiar-se a casa, que foi devorada pelas chamas, carbonizando inteiramente trez das innocentes criancinhas, que vieram hoje n'um sacco para esta cidade, tal o estado a que ficaram ellas reduzidas!

A que conseguiu escapar á morte, foi encontrada á correr no mato, quizi louca de pavor, não podendo, por isto, dar informações a respeito do succedido. A's duas menores, ambas de nome Manoel, de 2 annos de idade, foram encontradas mortas, cingidas uma á outra em doce e desesperador amplexo!

A terceira victima, que contava 5 annos, chamava-se Veneranda.

Ignoramos as deligencias feitas pela policia para aclarar este facto, pois, assim como pode ter sido casual, talvez tenha tido por movel—o crime.

—Esta já vae longa. Até outra vez.

Parnahyba—23—10—86.

Conde de Monte Palma.

rias estabelecidas legalmente	80\$000
§ 29. Cem mil reis sobre cada casa de commercio que vender á grosso	200\$000
§ 30. Vinte mil reis sobre casa de commercio a retalho nas cidades, dez mil reis nas villas e cinco mil reis nas povoações, em que se venderem fazendas seccas, molhados e miudezas	3:560\$000
§ 31. Cinco mil reis sobre tabernas em que se venderem generos commestiveis e quinquilharias &c, e dois mil reis nas em que se venderem somente generos commestiveis, fumo e aguardente	676\$000
§ 32. Dez mil reis sobre engenhos em que se fabricar aguardente ou assucar; e cinco mil reis sobre os que fabricarem somente rapaduras.	2:644\$060
§ 33. Dez mil reis sobre casa de bilhar, botiquins e cartorios, excepto os do juizo da paz e dos subdelegados de policia.	210\$000
§ 34. Dez mil reis sobre escriptorio de advogado	40\$000
§ 35. Dez mil reis sobre casas de açougues e padarias nas cidades, e cinco mil reis nas villas.	545\$800
§ 36. Mil reis sobre cada cabeça de gado vacum, cavallar e muar exportado	17:891\$000
§ 37. Rendimento dos proprios provinciaes	748\$299
§ 38. Dois por cento sobre o valor dos contractos de compra e venda de bens de raiz e das differenças nas permutas	2:515\$280
§ 39. Cinco por cento sobre o valor das doações, exceptuadas aquellas entre ascendentes e descendentes	186\$330
§ 40. Um por cento sobre contractos de penhor, hypotheca, doação, arrendamento e aforamento, excepto os que forem feitos com a fazenda provincial ou geral	199\$670
§ 41. Rendas eventuaes	1:437\$300
§ 42. Um por cento sobre o product) de leilões excepto os judiciaes	43\$280
§ 43. Cinco mil reis de matricula annual em cada aula do lyceu	71\$670
§ 44. Rendimento da musica policial.	974\$180
§ 45. Auxilio á força policial.	19:000\$000
§ 46. Mil reis sobre cada escravo que não estiver collectado na collectoria geral do municipio.	2:764\$230
§ 47. Dois mil reis nas cidades e mil reis nas villas sobre officiaes de ferreiro, marceneiro, sapateiro, carpina, ourives, alfaiate, pedreiro, tanoeiro ou qualquer outro officio mechanic) e vinte mil reis sobre fabricas de sabão, serraria, etc.	209\$660
§ 48. Vinte mil reis sobre escriptorios commerciaes, armazens de depositos, commissoes e consignações	226\$160
§ 49. Mil e quinhentos reis por cada cabeça de gado vaccum e cavallar exportados para paz estrangeiro	751\$550
§ 50. Cem reis por cada quarta de cincoenta litros de farinha e cereaes e tapioca exportados para qualquer parte	131\$400
§ 51. Reposições e restituições	2:246\$870
§ 52. Fianças criminaes	126\$110
§ 53. Cincoenta reis por cada alqueire de sal que se vender em barcas, botes ou canoas, sendo obrigado ao pagamento o vendedor, consignatario ou depositario	500\$000
§ 54. Imposto de capitação de aggregados de todos os proprietarios de terras de crear e lavar na provincia	7:933\$000
§ 55. Duzentos reis por cada cabeça de gado lanigero ou caprino exportado.	22\$840

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º Ficam approvados os actos do presidente da provincia de 20 e 28 de julho, 18 de setembro, 19 de outubro, 11 de novembro e 20 de dezembro do anno passado e 13 de julho do corrente anno abrindo creditos extraordinarios para differentes despesas da provincia.

§ Unico. Ficam igualmente approvados os actos da mesma presidencia, concedendo aposentadoria ao official da secretaria do governo José Gonçalves Villarinho e ao 2.º escriptorario do thesouro provincial Odorico de Carvalho e Silva Castello-branco.

Art. 4.º Fica o presidente da provincia autorizado a apresentar o procurador fiscal do thesouro provincial Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, contando-se-lhe todo o tempo de licença no referido cargo e mais aquelle em que servio de escriptorio da collectoria desta capital e do amanuense interno da secretaria de policia.

§ Unico. Fica o mesmo presidente autorizado a remover para o lugar de procurador fiscal do mesmo thesouro provincial,

o official-maior da assembléa provincial, Jeremias José da Silva e Mello, sem prejuizo das vantagens de funcionario vitalicio e outras a que tenha direito.

Art. 5.º Fica o presidente da provincia igualmente autorizado a alienar em hasta publica, ou como for mais conveniente aos interesses da provincia, os proprios provinciaes, que forem dispensaveis ao serviço publico.

Art. 6.º O Presidente da provincia só poderá abrir creditos supplementares nos §§ 3.º 5.º 7.º, 12, 18, 23 e 52 do art. 1.º

Art. 7.º O presidente da provincia poderá, em caso de urgencia, realizar qualquer operação de credito, até o valor de 50:000\$000, a juros que não excedão a 6 % ao anno.

Art. 8.º Ficam revogados todos os impostos não contemplados na presente lei, e revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Piahy aos 29 dias do mez de Outubro de 1886, 65.º da Independencia e do Imperio. (L. do S) Antonio Jansen de Mattos Pereira. Cesar Collaço Gandá e Veras a fez.

Sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo do Piahy aos 29 dias do mez de Outubro de 1886. O secretario interino,

João Augusto Rosa.

PARTE LITTERARIA

Esboço.

(A Thelaura)

Loura como as espigas da seara
Pendendo sobre a mão do segador;
Ou como a luz do sol que o mundo aclara
Na manhã de amor.

Branca como a neblina roçagante
Que envolve a cumieida d'alto moule;
Ou como o branco lyrio vicejante
A beira da fonte.

Pura como a corrente cristalina
Que apaga a sede ardente do deserto;
Ou como a meiga estrella matutina
Em céu desceoberto.

Bella como a visão encantadora
D'um sonho de poeta oriental;
Ou como a inspiração que a mente doura
D'artista immortal.

E' mulher e dirias um archanjo
Baixado lá dos paraos azues;
E' mortal, mas su'alma é a d'um anjo
Feita só de luz.

Campo-maior.

A. Costa.

CAMPO NEUTRO

Resposta

a hidrophobica d'entada atirada
á minha pessoa por aquelle, que
coberto da mascara de anonymo,
se intitulou, cobardemente, com o
immundo appellido de Bené.

Avalias que não te conheço?
Eu fui avisado e esperava-te.

Quão infeliz e quão difficil é
o defender-se uma causa má!

Pobre velho! No fim da vida,
quando as suas idéas devião somente
dirigir-se ao nosso Criador
em orações, supplicando clemencia
para a sentença do tremendo
ajuste de contas; esquece-se d'esse
necessario dever, e em lugar de
preparar sua alma (talvez ailita)
cobre-se com a aviltante mascara
do anonymo.

Não vistes meo encaretado, que
as accusações feitas por mim ao
teo. . . . juiz, capaz de tudo, me-
nos do que for bom e justo, levou
como provas os documentos das
prevaricações e abusos por elle
criminosamente praticados, escudado
no poder do cargo que im-
mercidamente e a troço de la-
grimas occupa?

Queres tornar em duvida a in-
dignação que merece a todos quan-
tos conhecem os negros actos
desse juiz?

Mesmo dissostes que elle é bem
conhecido. E o é.

Refutar o teo acervo de caducas
e torpes increpações, só o farei,
se tirares a mascara e mostrares a
cara.

Quem sou, bem o sabes; pois
soumos filhos da mesma terra e ca-
balços da mesma aldeia.

E tu quem és? Queres que ti
diga, já que te escondes? Vou le-
vantar uma pontinha do rôto e
manchado véo em que estás en-
volvido.

Não serás aquelle que me ensi-
nou o a b c? Não serás quem a
poucos tempos vio-se entre a bi-
gorna e o martello por causa da
prestação de contas na Thesoura-
ria de fazenda? Não será final-
mente, quem a poucos dias trocou
cartas de livianos arrufos com um
distincto e importante coronel d'es-
ta cidade por causa. . . talvez, des-
te teu art. immundo e sem cousa
que lhe dê importancia? Dize-me
mais meo pobre velho, com que
direito me descompostes no teu
artigo de idiota? Não tivestes
receio que eu ti chamasse a contar
por uma responsabilidade?

Já sei; contavas com a minha
grandeza d'alma.—Pois bem; por
esta vez e visto a mascara com que
cobristes a cara, dou-me por satis-
feito, tanto mais quando é já um
grande martyrio para o homem de
bem, o trazer uma mascara que
mude-lhe as feições.

Hoje rialmente tenho dó do papel
que estaes representando, trocando o
teo velho nome pelo de um instru-
mento indigno e nojento, comparsa
nos feitos nefandos do juiz que,
procuras, de balde, olvidar ao pu-
blico as tempestuosas façanhas de
sua vida apodrecida em toda or-
dem de maldades.

Eu ti desculpo, perdão-te, at-
tendendo ao estado decrepito que
já não é admirado na tua pessoa,
em face da carga de annos que te
curva o corpo.

Eu podia refutar o aleijado ar-
tigo com que me brindaste no *Te-
lephone* n. 187, de 23 do mez pro-
ximo findo; porem seria apparecer
em scena—tomando a tarefa de
que te incumbistes.

Portanto devolveo este teo pas-
quim como me o dirigistes, di-
zendo-te—tira a mascara.

Basta que estou gastando o meo
tempo, hoje tão eclipsoado pelo fa-
candudo defendido. Je tua cançada
e cobarde penna.

Publique, sr. redactor do *Tele-
phone*, este artigo, pelo qual na
forma da lei me responsabilizo.
Theresina t. de Novembro de 86.

Luiz Acellino de Miranda

ca rola dos Mattões

Pro veritate

O carola dos Mattões
Mora lá como juiz,
Não é portanto o Luiz,
De quem tu sentes paixões.

Aquelles mimosos versos,
Escriptos com cadencia,
Terão toda a excellencia,
De serem lidos inversos.

Quem os escreveu por certo,
Costuma ser mentiroso:
Porque sempre o vi geitoso,
Suspirando um céu aberto.

O carola dos Mattões,
Foi quem assentou-se a meza
Do Bispo, a comer a teza,
Sendo, d'elle, os espíões.

Quem tem tamanhos dotes.
De escrever insulsa proza,
Tem sua vida milindrosa,
Nos outros passar callotes.

Quem prepara mentiras,
Para aos outros fazer rir,
Terá sempre no porvir
De todas as suas iras,

Os carolas dos Mattões,
Forão aquelles *lambe-pratos*,
Que assentarão-se ingratos,
Com honra de glutões.

Podemos ter uma crença,
E nossos filhos não a ter,
Carola não pode ser,
Quem desta forma só pensa.

Conheci logo o gigante,
Este infame e trahidor,
Que não passa com horror,
De ser algum pedante.

E' bom q' tu sempre mintas,
Espião de meza alheia,
Para teres barriga cheia,
Com o callote que pintas.

Eu direi qual é o carola,
Que toca foguetes ao ar,
E tu não podes negar
Que sempre es *criançaola*.

Com vagar eu apresento
O retrato do espião,
De meza alheia glutão,
Que parece um portento.

Trata sempre as couzas serias,
E olha o teu triste estado,
Ingrato, diabo, damnado,
Oh! não venhas com pilherias.

Defender a innocencia,
Das gargas do mentiroso,
E' um fim sempre mui honroso,
Com os amigos na ausencia.

O carola dos Mattões,
E' aquelle falso amigo,
Que não tendo o castigo,
Só trata de confusões.

O carola dos Mattões,
Que só sabe dizer pilherias,
E' o que vive de miserias
Em tão feias questões.

Ficará para mais logo
O que eu tiver de diser
Não devendo entristecer:
Meu bom amigo.

Fôgo!!!

Mattões, 23 de outubro de 1886.

Despedida

Franklin Gomes Veras vem por
este meio despedir-se de todas as
pessoas que o honraram com suas
attensões, visto não poder fasel-o
pessoalmente por seus encommo-
dos de saude.

A todos offerêca seu prestimo no lugar da sua residencia.

Theresina 31 de Outubro de 86.

MISCELLANEA

O governo e o exercito

A já quasi amortecida questô suscitada entre o governo e o exercito á proposito do incidente Cunha Mattos, acaba de receber novo incremento...

Este distincto militar, usando do sagrado direito de defeza, teve de fazer pela imprensa algumas publicações, e tanto bastou para que fôsse mandado censurar pelo ministro da guerra...

A esta manifestação muito justa da dignidade de uma classe que se procura imprudentemente abater, adheriram os mais salientes vultos do exercito, e entre outros o tenente general visconde de Pelotas, o marechal de campo Barão de Batovy...

Da guarnição de quasi todas as provincias tem os generaes visconde de Pelotas e Deodoro e tenente coronel Madureira recebido telegrammas assegurando lhes a sua franca adhesão e o corpo docente e alumnos da escola militar n'uma significativa manifestação...

Todos estes factos são de summa importancia e gravidade e estão a exigir do governo a maxima prudencia e circumspecção.

O exercito e armada nacionaes symbolizam a honra da patria. Não é licito ferir impunemente a sua dignidade.

Compreende-se que por amor da disciplina se vêde ao militar o direito de discutir pela imprensa actos meramente de serviço; mas que se queira levar esta prohibição até ao ponto de negar-se-lhe o direito que as leis conferem ao mais obscuro cidadão...

Triumphou a reflexão, e o exercito, a guarda avançada da honra nacional, vendendo a sua dignidade de classe—saberá manter-se dentro dos limites da ordem e da disciplina.

Pronuncia.

Consta por telegramma que pelo Supremo Tribunal de Justiça foi pronunciado o exm. sr. dr. Raimundo de Arêa Leão, 2.º vice-presidente desta provincia, em virtude de queixa do sr. capitão Raimundo Antonio Borges.

Consta-nos mais que s. exc. já sollicitara sua exoneração do cargo de 2.º vice-presidente.

Hospedes.

Acham-se nesta capital desde o dia 30 do passado os srs. major Luiz Antonio Ferraz, e capitães Augusto Frederico Pereira de Carvalho e Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier.

Estes distinctos militares veem em commissão á provincia para servirem no conselho de investigação a que tem de responder o sr. capitão Pedro José de Lima, commandante da companhia de infantaria. Comprimentamos a ss. ss.

Regresso.

Da Parnahyba regressaram á 30 do passado as Exm.ªs. Sr.ªs. D.ªs. Elvira da Costa Freire e Amalia da Costa Freire, dignas esposas e cunhadas do sr. dr. Candido de Hollanda Costa Freire, esta já restabelecida dos encommodos de saude que a levava áquelle lugar.

Em signal de jubilo por este facto, o digno sr. dr. Candido Hollanda, concedendo liberdade, sem onus, a sua escrava Candida, de 26 annos de idade, unica que lhe restava, entregando-lhe o documento seguinte:

Como prova de restabelecimento de prazér que sinto pelo restabelecimento da saude de minha cunhada, D. Amalia da Costa Freire, concedo, pela presente, a minha escrava Candida sua liberdade, podendo desde já gosal-a como se livre-

tivesse nascido.—Theresina, 31 de Outubro de 1886.—Dr. Candido de Hollanda Costa Freire. — Como testemunhas, — Francisco da Costa Freire—Raimundo da Costa Freire.

Consta-nos que era a ultima escrava que possuia a importante familia Costa Freire.

Felicitando o sr. dr. Candido Hollanda pelo feliz regresso das suas Exm.ªs. esposas e cunhadas, apertamos-lhe effectuosamente a mão pelo acto de magnanimidade que vem de praticar.

Um crime barbaro.

Chega ao nosso conhecimento que no sitio Alta-mira deste termo, fora, em dias do mez passado, barbaramente assassinada uma rapariguinha ingenua, com um tiro de espingarda que lhe esmigalhou o cráneo.

Um futil pretexto, segundo consta-nos, levou um filho de um dos moradores d'aquelle sitio a praticar tão barbaro crime.

Pedimos para o facto a attenção do digno sr. dr. chefe de policia da provincia.

3 mortes

No lugar Cacimbo, 2 leguas distante da cidade da Parnahyba, deu-se, no dia 22 do passado, um incendio na casa de João José do Nascimento, que se achava anente, resultando terem sido victimas das chamas tres innocentes creancinhas, cujos corpos ficaram perfeitamente carbonizados.

O nosso estimavel correspondente da Parnahyba, em sua missiva que hoje publicamos, descreve minuciosamente esta consternadora occorrença.

Alferes João Miguel.

Chegou a esta cidade no dia 30 do passado o sr. alferes João Miguel Mendes, a quem saudamos.

Hospedes.

Acham-se nesta capital os srs. Manoel Pereira Cutrim e João de Carvalho, residentes na Parnahyba e Jeremias Bastos, residente em Jaicós.

A' S. S.ªs nossas saudações.

Outro.

Esteve alguns dias nesta cidade o sr. Francisco Evaristo de Oliveira Camara, amanuense da secretaria de policia do Maranhão, para onde regressou a 2 do corrente.

Regresso.

De Campo-maior regressou no dia 30 o alferes Antonio Furtado de Mendoga, ajudante d'ordens interino, ja restabelecido dos encommodos que ali o condusiram, pelo que o felicitamos.

Partida.

Partiram, a 31 do passado e 2 do corrente, para a cidade da Parnahyba e villa de Peracuruca, onde residem, os dignos deputados, Exms. Srs. capitães Franklin Veras e Silvino Fontanelles.

Desejamos a S. Exc.ªs optima viagem.

Parnahyba.

Seguiu para esta localidade no caracter de commandante do destacamento e delegado de policia, o alferes da companhia de linha Serginando Rodrigues da Silva, a quem desejamos uma feliz viagem.

Alferes J. Jorge.

Este militar seguiu no dia 2 do corrente para a corte do imperio.

Regresso.

Regressaram da corte do imperio os srs. capitães Miguel Barbosa Ribeiro e Ignacio Gomes, residentes, este na villa da Regeneração e aquelle na cidade de Amarante.

Ambos seguiram hoje aos lugares de sua residencia no vapor Parnaguá.

Boa viagem lhes desejamos.

Regresso.

Hontem chegou a esta cidade o exm. sr. dr. Jayme Rosa, deputado a assemblea geral pelo 3.º districto da provincia.

S. Exc. foi recebido na margem opposta do rio por numerosos amigos politicos e particulares, que para esse fim fretaram o vapor Parnaguá.

Comprimentamos o illustre representante da provincia por seu feliz regresso.

Exames geraes

O novo decreto que reorganizou os exames geraes de preparatorios, estabeleceu a seguinte gradação para os respectivos estudos:

O de arithmetica ao de algebra e ao de geometria, dependendo deste ultimo o de geographia;

O de latin precederá o de francez e de inglez;

O de philosophia depende de approvação dos de mathematica elementares e historia;

O de rhetorica só depois de approvaçáo dos de linguas.

O acto do governo estabelecendo esta gradação veio, com certeza, prejudicar os estudantes, que, sem d'ella cogitarem, se haviam dedicado indistinctamente ao estudo dos diversos preparatorios.

Estes, assim o entendendo, dirigiram-se hontem, incorporados, á presenca do Exr. Sr. presidente da provincia, reclamando contra a execução do decreto, nesta parte.

S. Exc. recebeu-os com o cavalheirismo que lhe é peculiar; mas não pôde attendel-os em sua, alías justissima, pretensão, visto tratar-se de uma ordem emanada de autoridade superior.

Hontem começou a funcionar a banca de portugez, que deu este resultado:

Approvada plenamente. A exm.ª sr.ª d. Adelia Josephina de Moura Rios.

Approvados.

Agostinho Ferreira de Castro Archelau de Souza Mendes Odilio de Moura Costa 5 Reprovados 2 Retirão-se.

O Cacete.

Em Bom Jesus de Gurgueia começou a publicar-se um jornalinho manuscrito, intitulado «O Cacete».

Occupa-se de assumptos locais. Recebemos os 4 n.ºs já publicados. Agradecemos.

Agradecimento

Somos gratos a obsequiosidade do sr. João Antonio da Silva, que se ha dignado ministrar ao nosso estimavel correspondente da cidade da Parnahyba os apontamentos do movimento da alfandega d'aquelle cidade.

Nomeações remoções

Foram nomeados desembargadores:

Da relação da corte Azevedo Magalhães.

Do Ceará. Adelino; De Cuyabá, Costa Miranda;

Removido para a Relação do Maranhão, Silva Braga;

Nomeado juiz de direito da vara de orphãos do Recife, J. Correia;

Juiz de direito de S. Bento, Alfredo da Cunha Martins.

Assalto

No Recife foi assaltada a typographia do Rebate.

Travou se luta entre assaltantes e os empregados.

Attribue-se este attentado á inspição da policia.

Telegramma.

Do «Diário do Gram-Pará.» Rio de Janeiro 8 de outubro de 1886.—Na eleição procedida hontem, no Rio de Janeiro, para a vaga de senador, obtiveram votos:

Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza (c) 6,788.

Domingos de Andrade Figueira, (c) 5,907.

Dr. João Manoel Pereira da Silva (c) 5,066.

O candidato liberal mais votado obteve 4,500 votos.

Trouxeram hoje ao nosso conhecimento um facto, que deve ser seriamente syndicado:

Benedicta de tal, mulher de Sergio de tal, moradora nas proximidades do curral do conselho, desapareceu, ha 15 dias mais ou menos, com um filhinho recém-nascido.

Não ha della noticia, segundo somos informado.

E' possivel que este mysterio envolva um crime.

A policia cumpre averiguar.

Fallecimento.

Na Parnahyba falleceu no dia 22 do passado a exm.ª sr.ª D. Maria de Jesus Castello Branco Sheslok, digna esposa do sr. John Arthur Sheslok, a quem sentimentamos.

Partida.

Seguiram hoje no vapor Parnaguá:

Para Amarante os srs. capitães Miguel B. Bibeiro e Ignacio Gomes; para a Colonia o sr. dr. Ricardo Ernesto F. de Carvalho e para Oeiras o exm. sr. deputado Luiz Avellino de Miranda.

Desejamos a todos boa viagem.

Rio Grande do Sul.

Consta que não tendo o sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa accedido a nomeação de Presidente do Rio Grande do Sul, foi indicado para esse cargo o conselheiro Calmon.

Amor, amore compensatur.

Na assemblea do Ceará cahiu em 3.ª discussáo o projecto sobre

lha de milho..... 165500

de magnifico tabaco de GOYAZ, envolvidos em papel cerado de seda ou chumbo (ponta aberta ou fechada)..... 85000

do mesmo feitio, porem em tabaco superior do RIO NOVO..... 85000

pequeninios de bom tabaco S. LUIZ intitulados — populares..... 45500

curtos de tabaco excellente GOYAZ e BARBACENA 35509

de bom tabaco—GOYAZ ou RIO NOVO—em par lha de milho..... 105000

N. B. Os preços dos cigarros brancos são para estes em latas: desde que esta seja dispensada, custa menos 500 reis cada mil.

Nas facturas de 100:000 rs. de compra de cigarros, de uma só vez, e, portanto de quantias superiores—abate-se 5 %.

25 de Outubro—1886.

Agua limpa

Vende-se em Karuk á 20 reis o barril e a 80 reis a carga. So se vende a tarde das 4 para as 5 horas.

DICCIONARIOS DE MEDICINA POPULAR pelo Dr. Chernoviz. Dois grandes volumes nitidamente impressos e ricamente encadernados, ultima edição vende-se em casa de Miguel Borges por 250000 reis.

FORMULARIO de medicina pelo mesmo autor, um volume idem idem—100000 reis.

Guia dos juizes municipaes e outras muitas obras de Direito, vendem-se na mesma casa por preços diminutos.

LIVROS para instrução primaria e secundaria—idem idem.

A dinheiro.

Cigarros—Lopes Sá & C.ª mi-lheiro—3:800 reis.

Sabão louro dos Veras—caixa de 18 kilos—8:000

Dito amarelo—caixa de 19 kilos—8:000 rs.

Dito preto—de 20 kilos 75000.

Vende-se em casa de José Felix Alves Pacheco.

Aos Amadores

do bom Sanganho (vinho em garra-lhaspara mesa)

De boa cerveja De guaraná superior

Previne-se que tudo isto encontrarão na casa de H. Parentes ao lado da «Fabrica V. Cruz,» onde en-

contrarão mais Chapéus do chile

« pretos elegantes para homem e para meninas e me-ninas.

Chapéus pellucia « á maruja

Annuncios

FABRICA VERA-CRUZ. EM THERESINA, RUA GRANDE CA-SA N. 2. PROPRIEDADE DE H. PARENTES

N'esta tabacaria vende se constantemente á grosso e a-retalho os melhores tabacos do Brazil; cigarros em papel amarelo, branco e em palha de milho; e charutos finos e inferiores, feitos na Bahia, rapé, cachimbos, piteiras, phosphoros, mortallas para cigarros, bol-sas para tabaco e para cigarros so-mente.

Com promptidão são aviados quaesquer pedidos da especialida-de deste estabelecimento, garantin-do-se a excellencia dos respectivos productos.

A dinheiro

PREÇOS CORRENTES E FIXOS CIGARROS

populares feitos em morta- milheiro: lhas de bom papel ama- reilo e excellente tabaco 34800

do afamado tabaco do PA- RÁ, em mortallas de papel de linho e em pa-

ATTENÇÃO!

Tonico oriental.

Sabonetes de alcatrão, enxofre e phonocado.

Copos de quasia (amargos) Feichus de todas as cores.

Lapis electricos contra dores de cabeça e dentes.

Polpa de tamarindos em vidro. Molho de pimenta malagueta em vidros.

Chocolate fino de todas as qua- lidades.

Tendas francezas para qualquer dos lados.

Machinas para ventosas e cafes. Seringas de vidro e borracha para injeções e clysters.

Dito de Pravas.

Especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras, drogas, productos chimicos, tintas, olio, pinceis, vernizes e muitos outros artigos vendem-se por preços sem competitor na Pharmacia de EU- GENIO M. DE HOLLANDA.

Rua grande n.º 39 Theresina.